



## NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 66/2020 - SESA/SSAS/SSERCAS

### REAGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS, DAS CONSULTAS E EXAMES AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONTRATUALIZADOS PELA SESA.

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O surto do novo coronavírus, inicialmente denominado 2019-nCoV, assim que descrito em Wuhan China, e agora conhecido como SARS-CoV2, resultou na declaração de estado de pandemia pela OMS em 11 de março de 2020. O estado de exceção e ineditismo determinado pela pandemia implicou em grandes transformações sociais, com enorme impacto (imediate e tardio) sobre a saúde pública e privada mundial. No Brasil, o primeiro caso foi detectado em 25 de fevereiro de 2020 e o poder público estabeleceu medidas de prevenção e controle da COVID-19, seguindo critérios epidemiológicos, sanitários e legais. Entre essas medidas, recomendou-se o cancelamento provisório de consultas e procedimentos eletivos. Levou-se em consideração diversos fatores: características individuais de cada doente e sua doença; questões de segurança quanto a transmissão/infecção, tanto para os pacientes, quanto para os profissionais de saúde; preservação de leitos hospitalares e de UTI, além de equipamentos de proteção individual (EPI) para eventuais picos de incidência da infecção, excetuaram-se cirurgias emergenciais e de urgência.

É incerto saber qual será o padrão futuro da atividade da COVID-19; mas, deve-se analisar o caráter dinâmico da evolução, assim como diferenças no seu comportamento regional em nosso país.

O retardo no início, ou na continuidade, do tratamento daqueles pacientes com doenças não emergenciais, pode resultar em aumento da morbimortalidade. Nesse cenário a Secretaria Estadual de Saúde do Espírito Santo (SESA) preocupada com essa situação, considera imperativos o planejamento e a organização conjunta da reagendamento do atendimento em saúde, buscando garantir a segurança técnica dos pacientes e dos profissionais.

Assim, a SESA busca a organização do retorno das cirurgias ambulatoriais eletivas pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA com um certo grau de normalidade, primordialmente visando a redução de custos socioeconômicos.

#### 2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA DA REAGENDAMENTO DAS CIRURGIAS ELETIVAS OFERTADOS PELOS SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONTRATUALIZADOS PELA SESA.

A avaliação epidemiológica no Estado do Espírito Santo é fundamental para se considerar o reagendamento **das cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados, que foram suspensos através da Portaria 038-R de 23 de março de 2020.**

Assim, considera-se como fatores que precisam ser observados para o reagendamento de procedimentos de saúde:

- 2.1) Redução sustentada de novos casos da COVID-19 durante, pelo menos, 14 dias consecutivos na área geográfica de Base Populacional.

- 2.2) Número apropriado de leitos hospitalares disponíveis, considerando leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) e leitos regulares.
- 2.3) A garantia da existência de EPIs, ventiladores mecânicos e equipe treinada para tratar todos os pacientes, relacionados ou não à doença COVID-19.
- 2.4) A instituição deve possuir funcionários em número adequado e consistente, devidamente treinados e instruídos, adequados aos procedimentos cirúrgicos planejados.
- 2.5)  $R_t$  da doença deve estar igual ou menor que 01 (um).
- 2.6) Adoção pelos serviços de saúde de medidas de vigilância em saúde.
- 2.7) A transição entre as medidas de isolamento social para controle da Pandemia e o reagendamento dos serviços de saúde deve acontecer de forma gradativa e segmentada. O processo de reagendamento será desenvolvido em 03 (três) etapas progressivas.
  - 2.7.1) ETAPA I: oferta 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;
  - 2.7.2) ETAPA II: oferta de 70% (setenta por cento) constatada pela série histórica contratualizada na rede complementar contratualizada na rede complementar;
  - 2.7.3) ETAPA III: oferta de 100% (cem por cento), voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.
- 2.8) Os serviços de saúde devem informar à Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde (SSAS) a sua situação epidemiológica à medida que avança nos estágios de reagendamento das cirurgias.
- 2.9) As etapas serão implementadas conforme avaliações de indicadores, critérios e protocolos considerando a possibilidade de manutenção e nova interrupção dos serviços em cenário epidemiológico desfavorável.
- 2.10) Caberá a Secretaria de Estado da Saúde o monitoramento das etapas previstas nesta Nota Técnica e a determinação quanto a interrupção dos serviços, se necessário.

### **3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS ACERCA PRIORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ELETIVOS**

- 3.1) O reagendamento das consultas e exames ambulatoriais, cirurgias eletivas estabelecerá como prioridades a lista de casos cancelados e adiados anteriormente, para realização de consultas pré-cirúrgicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, ambulatoriais e hospitalares e cirurgias eletivas, os casos regulados e em auto gestão, seguindo as recomendações para aplicação de medidas que garantam segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde que atuam no serviço.
- 3.2) Os serviços de saúde deverão realizar o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e encaminhar a SSERCAS e a SSAS a lista dos pacientes reagendados, informando nova data e horário para atendimento, dentro de um prazo de 07 dias a partir da publicação de Portaria específica.
- 3.3) Os serviços de saúde devem informar, dentro de um prazo de 07 dias a partir da publicação desta Portaria, a Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde (SSAS) e Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde (SSERCAS) um plano operativo relacionado ao desenvolvimento das etapas, com as especialidades e agendas de consultas e exames ambulatoriais.
- 3.4) Os serviços de saúde deverão instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do

reagendamento de Cirurgias Eletivas, Consultas e Exames especializados que terá a atribuição de desenvolver as seguintes ações:

3.4.1) estabelecer um plano operativo que contemple estratificação de risco para agendamento dos pacientes dentre as boas práticas internas.

3.4.2) estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização de fluxos, processos internos que possam garantir a reagendamento dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, conforme cronograma estabelecido pela SESA,

3.4.3) gestão de equipamentos de proteção individual e cirúrgicos;

3.4.4) estratégias para otimização da agenda;

3.4.5) estratégia para reagendamento das atividades eletivas a partir das etapas progressivas e cronograma determinado pela SESA;

3.4.5.1) correta orientação aos pacientes de como proceder no pré e pós operatório (PO), além de esclarecer sobre os riscos de adoecimento no PO;

3.4.5.2) estabelecer uma estratégia de triagem da equipe e dos pacientes; observando normas da Vigilância em Saúde.

3.5) Os serviços de saúde devem elaborar diretrizes e Protocolos Operacionais Padrão (POP), assistenciais próprios em consonância com o preconizado pelas normativas da Vigilância em Saúde.

3.6) Os serviços de saúde devem, ainda, dar publicidade às diretrizes e protocolos assistenciais, expondo-os em locais visíveis ao público e aos profissionais envolvidos.

3.7) O serviço poderá avaliar a possibilidade de disponibilizar recursos da telemedicina para acompanhamento de pacientes em Consultas ambulatoriais e pré e PO com objetivo de reduzir quantidades de retorno dos usuários aos serviços.

3.8) A discussão de consentimento com os pacientes deve cobrir o risco de exposição ao COVID-19 e as possíveis consequências.

3.9) O seguimento de condutas para reagendamento das atividades devem observar as seguinte Notas Técnicas da ANVISA:

3.9.1) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 que versam respectivamente sobre Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus,

3.9.2) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020 que versa sobre Orientações para a Prevenção e o Controle das Infecções pelo Novo Coronavírus (SARS – CoV-2) em Procedimentos Cirúrgicos

3.9.3) a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 07/2020 que versa sobre orientações para a prevenção da transmissão de COVID-19 dentro dos serviços de saúde.

Vitória, 6 de agosto de 2020.

**Alessandra Baque Berton**

Gerente de Regulação do Acesso a Assistência à Saúde

**Alexsandro de Moraes Vimercati**

Chefe de Núcleo Especial de Regulação de Consultas e Exames

**Claudio Manoel Soares Nunes**

Assessor Técnico na Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde

**Cristiano Luiz Ribeiro de Araujo**

Gerente de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde

**Eliane Pereira da Silva**

Chefe de Núcleo Especial de Atenção Especializada

**Isabel Cristina Machado Carvalho**

Médica na Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

**Maria José Costa Mendes**

Coordenadora de Projetos na Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada

**Patrícia Rocha Vedova**

Coordenação da Implantação de Regulação Formativa

**Paulo César Reblin**

Gerente de Assistência Ambulatorial Especializada

**Quelen Tanize Alves da Silva**

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1) Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein. Atualização sobre estratégias para retornar os procedimentos e exames eletivos. Atualizado em maio, 2020.
- 2) <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+técnica+062020+GVIMSGGTES-ANVISA/40edaf7d-8f4f-48c9-b876-bee0090d97ae>
- 3) Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Orientações para o retorno de cirurgias eletivas durante a pandemia do COVID- 19. Publicado em abril, 2020. Acesso em: <https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/PROPOSTA-DE-REAGENDAMENTO-DASCIRURGIAS-ELETIVAS-30.04.2020-REVISTO-CBCAMIBSBASBOT-ABIH-SBI-E-DEMAIS.pdf>
- 4) Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará. Recomendações para cirurgias eletivas. Publicada em 23/06/2020 em <https://www.cremec.org.br/prov/cirurgiaseletivas.pdf>
- 5) Nota Técnica COVID/19 Nº 62/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Cirurgias eletivas.
- 6) Nota Técnica COVID/19 Nº 63/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Atendimentos em Consultórios Ambulatoriais
- 7) Nota Técnica COVID/19 Nº 64/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVS. Recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 para a realização de Exames Ambulatoriais